



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E TAMASA ENGENHARIA S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20.

CONTRATADA: TAMASA ENGENHARIA S/A

Endereço: Rua Conselheiro Joaquim Caetano, 891 – Nova Granada.

Belo Horizonte/MG – CEP: 30431-320

CNPJ: 18.823.724/0001-09

Representado por: Wilson Tavares Filho, inscrito no CPF nº 132.282.856-34 e Identidade profissional nº 9.681/D CREA/MG e Alvimar Pereira Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.714.156-72, Identidade profissional nº 8.660/D CREA/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 047/2012, decorrente de Concorrência Pública 003/2012, firmado em 01/06/2012, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de execução do Lote 1 por 5 (cinco) meses e do prazo de vigência por 03 (tres) meses nos termos dos artigos 57 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de vigência previsto na clausula sexta, 6.2 e de execução do lote 1, descrita na Cláusula 6.3, ficam prorrogados por 03 (tres) e 05 (cinco) meses, sucessivamente, face ao terceiro termo aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.2. O prazo de vigência deste contrato é de 21 (vinte e um) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 18 (dezoito) meses para o lote 1 e de 07 (sete) meses para o lote 2, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A dotação orçamentária do Contrato será adequada aos orçamentos dos exercícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**


CLÁUSULA QUARTA:

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.


Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.


Lagoa Santa, 11 de setembro de 2013


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE**


**TAMASA ENGENHARIA S/A
WILSON TAVARES FILHO ALVIMAR PEREIRA MATOS
CONTRATADA**

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.76


CPF: 039.228.316-69

